

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA EM LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 – BB 787508 - SMS – Objeto:** Aquisição de computadores e materiais diversos. Acolhimento de proposta: das 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2019 às 08:00 horas do dia 30 de outubro de 2019. Abertura de propostas: dia 30 de outubro de 2019, às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: dia 30 de outubro de 2019, às 10:00 h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas. e-mail:compeljuristicosms@gmail. Tel. (73) 3526-8906. Jequié/BA, 14 de outubro de 2019. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019-SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 254/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS (VIDE**  
**CONDIÇÕES DO SUBITEM 7.2 PARTE "A")**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 787508 – PREÂMBULO**

<b>I. Regência legal:</b>	
Decreto Federal 5.450/05, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>II. Repartição interessada e setor:</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA</b>	
<b>III. Número de ordem:</b>	<b>IV. Processo administrativo nº:</b>
P.E - Nº 16/2019 – SMS/SRP	254/2019
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b>	
AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADORES E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
<b>VI. Tipo de licitação:</b>	<b>VII. Unidade Solicitante:</b>
Menor Preço      ( ) Por item (X) Por lote ( ) Global	<b>Secretária Municipal de Saúde</b>
<b>VIII. Regime de execução:</b>	<b>IX. Prazo de vigência</b>
Empreitada por preço unitário	12 meses a partir da data da assinatura.
<b>X. Informações gerais da sessão pública de licitação:</b>	
<p><b>Edital disponível nos sites:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br</a></p> <p><b>Tempo de disputa:</b> 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.</p> <p><b>Recebimento das propostas:</b> a partir das 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2019, até as 08:00 horas do dia 30/10/2019 (<b>horário do Estado da Bahia</b>)</p> <p><b>Abertura das propostas eletrônicas:</b> 08:00 horas do dia 30/10/2019 (<b>horário do Estado da Bahia</b>)</p> <p><b>Início da Sessão Pública:</b> 30/10/2019 às 10:00 (<b>horário do Estado da Bahia</b>)</p> <p><b>Prazo de recebimento de documentação para fins de cadastro (a documentação será enviada através dos correios ou serviço de entrega expressa equivalente (não enviar por e-mail):</b> do dia 04 de outubro de 2019 à 28 de outubro de 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.</li> </ul>	
<b>XI. Local de entrega de documentos, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>	
Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 468, de 18 de setembro de 2018. <a href="mailto:compeljuristicosms@gmail.com">compeljuristicosms@gmail.com</a>	
Endereço: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Centro, Jequié/BA, SALA 10.	
Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8906	

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019-SMS

**TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.**

### PARTE A – PREÂMBULO

#### 1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 5.450/05, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Decreto Federal nº 5.450/05, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

#### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

#### 3. Modalidade e nº. da Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2019-SMS**

#### 4. Nº Processo Administrativo

**254/2019**

#### 5. Tipo de Licitação

Menor Preço por LOTE

#### 6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

#### 7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e conseqüentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

### **7.2 – CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DE PARTICIPAÇÃO**

a) Cadastrar-se como fornecedor do Município de Jequié, através do envio de **toda documentação do subitem 8 (exceto 8.3.2 e 8.3.3 que será apresentada após as rodadas de lances)** deste Edital, pelos correios, presencialmente (não será aceita documentação enviada por e-mail), ou outro veículo de entrega expressa, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital

b) Após verificação da conformidade da documentação apresentada, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Saúde.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) **A emissão do CRC, dará ao licitante a condição de habilitado a participar do certame** e a sua validade estará condicionada a vigência individual de cada documento.
  - d) Caberá à empresa licitante apresentar toda documentação que estiver vencida sempre que for solicitada pela Administração, para fins de manutenção/atualização do CRC.
  - e) Não poderão participar do certame empresas que não se cadastraram previamente para fins de emissão do CRC, ou que enviaram documentação fora do prazo estabelecido.
  - f) A condição de habilitado prévio não dará ao licitante a condição de vencedor do item, fato que somente ocorrerá, se o mesmo apresentar o menor valor na disputa eletrônica e sua proposta estiver dentro dos parâmetros de preços estabelecidos pelo Órgão.
  - g) **A cópia do documento CRC, será enviada à empresa cadastrada por e-mail, para tanto, faz-se necessário a indicação do mesmo na documentação.**
  - h) **Os licitantes já cadastrados no CRC, deverão atualizar seus documentos vencidos, se for o caso.**
- 8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados**

## 8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF;**
- 8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

## 8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**

**8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;**

**8.2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso;**

**8.2.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.**

**→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

**8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:**

**8.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

**8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

**8.2.9. AS CERTIDÕES SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADAS AS SUAS AUTENTICIDADES NOS RESPECTIVOS SÍTIOS ELETRÔNICOS, CONFORME O CASO.**

### **8.3 Qualificação Técnica**

**8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.3.2** Catálogo/Folder ilustrativo do fabricante dos materiais, contendo todas as especificações técnicas dos produtos, para fins de verificação da aceitabilidade pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Jequié.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.3.3** Documento emitido pelo fabricante comprovando a existência de assistência técnica efetiva para todos os produtos cotados no Município de Jequié- BA, onde possa se constatar endereço físico, e-mail e telefone de contato para resolução de eventuais problemas.
- 8.3.4** Caso não disponha de assistência técnica local autorizada pelo fabricante, durante o período de garantia oferecido pelo mesmo, não inferior a 12 meses, a empresa contratada deverá, recolher os equipamentos que porventura apresentarem defeitos, às suas custas, arcando com todo o transporte dos mesmos, retirando-os na Administração mediante os seus prepostos e levando-os para o local de conserto, que deverá ser devidamente informado na documentação apresentada.

## 8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.
- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos contábeis, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

**8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem **8.4** deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

## **8.5 Declarações necessárias para Habilitação**

**8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

**8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

**9.0** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**10.** No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES CERTAME

### 1. Termo de Referência

- 1.1. Os valores referenciais foram obtidos junto ao mercado através de cotações de preços enviadas por empresas do ramo pertinente e sítios eletrônicos de empresas especializadas.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: PRISCILA OLIVEIRA – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do LOTE licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 20 (vinte) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
  - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
  - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
  - 1.7.3. O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

### 2. Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié, justifica a necessidade da aquisição dos materiais em virtude do desgaste natural que sofre os equipamentos bem como a defasagem tecnológica, em função dos avanços na área de informática, proporcionando melhor desempenho no desenvolvimento das atividades concernentes à Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. Da Participação

- 2.1. Além das obrigações previstas no subitem 7.2 – PARTE A deste Edital, somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

### 3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
  - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

### 4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).**

### 5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção "**Acesso Identificado**", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: menor preço por LOTE
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do LOTE que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
  - 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
  - 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
  - 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
  - 5.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
  - 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
  - 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
  - 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante.
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante deverá ser encaminhada ao endereço indicado no **Preâmbulo XI**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso;
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impresa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. **A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6. Sessão do Pregão

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## 7. Lances Eletrônicos

- 7.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 7.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 7.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 7.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 7.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 7.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

## 8. Dos Recursos e Impugnações

- 8.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barretos/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.**
  - 8.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
  - 8.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso/impugnação.
  - 8.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega aoSetor de Compras e Licitações.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.1.4.** Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

**8.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sitio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

## 9. Adjudicação e Homologação

**9.1.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**9.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**9.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

**9.4.** Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**9.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

## 10. Do Pagamento

**10.1.** O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**

**10.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.

**10.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

**10.2.2.** O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

**10.2.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 10.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 11. Da Fiscalização do Objeto

- 11.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 11.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 11.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

## 12. Das Sanções Administrativas

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
  - 12.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - 12.2.2. Advertência;
  - 12.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - 12.2.4. Descrédito no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - 12.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - 12.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
  - 12.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
  - 12.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**12.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

## 13. Revogação – Anulação

**13.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## 14. Das Disposições Gerais

**14.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**14.4.** É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta

**14.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**14.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**14.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

**14.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.

**14.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.

**14.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**14.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
- ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).
- ANEXO IV – Dos itens - Especificações dos Materiais.
- ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.
- ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié - BA, 01 de outubro de 2019.

**Tiago Alves Guimarães Muniz**  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>/2019</b>
--	-------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>/2019</b>
--	-------------------------

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato, representada legalmente por (nome e  
qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e Nº do RG do Representante Legal  
Assinatura



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>XXX/2019</b>
--	----------------------------

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome  
Qualificação do declarante



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico (SRP)	<b>Número:</b> 254/2019
--	----------------------------

**1 - Objeto do Processo:** AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMPUTADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITENS PROCESSO DE COMPRA					
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
<b>LOTE I</b>					
1	Mat.	91415	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP COM PROCESSADOR I5. GABINETE DO TIPO SIIM REVERSÍVEL TOOLLCSS (SFF), COM OS SEGUINTE COMPONENTES: 4 GB DE MEMORIA; HD 1 TB, SATA III, 3,5", 7200 RPM; UNIDADE ÓTICA; WINDOWS; CHIPSET INTEL 13150. PORTAS DE CONEXÃO TRASEIRA: 2X UM-2 (TECLADO E MOUSE), 4X USB 10, 2X USB 2.0, LX HDMI 1.4, LX VGA, LX DISPLAYPORT, LX DVI-D, LX RJ-45, 3X ÁUDIO (2X UNE IN MICROFONE E AUXILIAR, LX LINE OUT ALTOFALANTES); FRONTAL: 2X USB 2.0, 2X USB 10, LX LINE IN (MICROFONE), LX LINE OUT (FONE DE OUVIDO). ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (LTD ÁUDIO) INTEGRADO DE 5.1 CANAIS. COM SLOTS DE EXPANSÃO: LX PCI EXPRESS X16 V3.0, LX PCI EXPRESS X16 (OPERANDO EM X4), LX PCI, LX M.2 2230 PARA W0. FONTE: 300 W, PFC ATIVO, 85% DE EFICIÊNCIA TÍPICA, 100240 V – 50-60 HZ AUTOMÁTICA. TECLADO PADRÃO ABNT2, USB, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. MOUSE ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI. PADRÕES DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO, SENSOR DE INTRUSÃO. MONITOR WIDESCREEN LED 19,5", FORMATO 16:9 COM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600X900 @ 60HZ, BRILHO DE 200CD-M 2, CONTRASTE DE 5.000.000:1 (DFC) – 1.000:1 (ESTÁTICO), TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS (GTG), CONECTOR: DVID E D-SUB 15 PINOS (VGA). 01 PAR DE CAIXA DE SOM COM CONEXÃO USB; ESTABILIZADOR NO PADRÃO NBR 14136.	168	UM
2	Mat.	91416	NOTEBOOK COM PROCESSADOR: I3-6500U 2.5GHZ (ATÉ 3.1GHZ) CACHE 4MB. MEMÓRIA: 8GB DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 12G13). UNIDADE ÓTICA. HD 1TB 5400RPM, TELA 15.6" LED 1366 X 768 WIDESCREEN. ADAPTADOR GRÁFICO: NVIDIA GEFORCE 920M 2GB. MOUSE: TOUCHPAD. BATERIA (TIPO): 2 CÉLULAS, 39WH. ÁUDIO: 2 ALTO FALANTES DEL.5W COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ÁUDIO. LEITOR DE CARTÕES: LEITOR DE CARTÕES 4-EM-1 (SD,SDHC, SDXC, MMC). PORTAS: 1 X USB 10, 2 X USB 2.0, CONEXÃO HDMI, BLUETOOTH, WEBCAM. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS.	14	UM
3	Mat.	91417	SCANNER DE MESA COM VOLUME DIÁRIO RECOMENDADO ATÉ 3.000 PAGINAS POR DIA. VELOCIDADES DE PRODUÇÃO: ATÉ 30 PPM A 200 PPP E 300 PPP (RETRATO, TAMANHO CARTA/A4, PRETO E BRANCO, TONS DE CINZA, CORES). MODO DE TRANSAÇÃO: 40 PPM A 200 PPP E 300 PPP – PRIMEIRAS 10 FOLHAS. CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA PARA O PC: INTEL CORE 2 DUO E8200, DE 2,66 GHZ E 4 GB DE RAM. TAMANHO MÁXIMO DOS DOCUMENTOS: 215 MM X 355,6 MM (8,5 P01 X 14 P01); MODO DE DOCUMENTOS LONGOS: ATÉ 3 METROS (118	1	UM

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			POL). TAMANHO MÍNIMO DO DOCUMENTO: 63,5 MM X 65 MM (2,5 P01 X 2,56 P01); LARGURA MÍNIMA: 50,8 MM (2 POL) QUANDO CENTRADO USANDO GUIAS VISUAIS. ESPESSURA E GRAMATURA DO PAPEL: PAPEL DE 34-413 G/M2 (9 A 110 1H.). ALIMENTADOR: ATÉ 75 FOLHAS (20 LB./80 G/M2). PROCESSA DOCUMENTOS DE PEQUENA DIMENSÃO, TAIS COMO CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO, CARTÕES RÍGIDOS COM EFEITO DE ALTO-RELEVO E CARTÕES DE SEGUROS. DETECÇÃO DE DOCUMENTO: ETECÇÃO DE MULTIALIMENTAÇÃO ULTRASSÔNICA; PROTEÇÃO INTELIGENTE DE DOCUMENTO. CONECTIVIDADE: COMPATÍVEL COM USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, USB 3.0. FORMATOS DE ARQUIVOS DE SAÍDA: DOCX, XLSX, TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF E PDF PESQUISÁVEL, PNG NUMA OU VÁRIAS FOLHAS, ILUMINAÇÃO: LED DUPLO. SENSOR DE IMAGEM: SCANNER CIS BASEADO EM CMOS		
<b>LOTE II</b>					
1	Mat.	91418	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: VELOCIDADE MÁXIMA PRETO (PPM): 28 PPM (A4), 29 PPM (CARTA); RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): ATÉ 4800 X 600 DPI; TIPOS DE PAPEL: A4, A5, CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVE, FOLIO, OFÍCIO, UM B5, JIS 135; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL G/M2: 60 ATÉ 163 G/M2; ANDEJAS DE ENTRADA (PÁGINAS): 250 FOLHAS; BANDEJAS DE ENTRADA (PÁGINAS): 250 FOLHAS; DUPLCX: AUTOMÁTICA; CICLO MENSAL: 12.000 PÁGINAS; MEMÓRIA INTERNA: 128 MB.	53	UM
2	Mat.	91419	TRANSFORMADOR, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO: BIVOLT, 2000VA	10	UM
3	Mat.	91420	CABO PARA CONEXÃO DE DADOS TIPO A/B, CONEXÃO: USB AM / USB BM, O.D: 4MM, CABO: COBRE 24AWG, COMPRIMENTO: 1.8 METROS.	53	UM
4	Mat.	91421	MOUSE PADRÃO USB, RESOLUÇÃO: 800 DPI; CONECTOR: USB 2.0; SENSOR: SENSOR ÓPTICO; NÚMERO DE BOTÕES: 3 BOTÕES + SCROLL.	80	UM
5	Mat.	91422	TECLADO PADRÃO USB: CONECTOR: USB; PADRÃO: ABNT2; NÚMERO DE TECLAS: 107 TECLAS; DIMENSÕES: 430X136X23MM; COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP / VISTA / WIN7 / WINB E MAC OS X 10.2 OU SUPERIOR; OPERAÇÃO: NÃO REQUER A INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA FUNCIONAMENTO (PLUG AND PLAY). TECLAS DE TOQUE MACIO E DE ALTA PRECISÃO: MAIS CONFORTO PARA A DIGITAÇÃO. FORMATO COMPACTO PARA MELHOR INSTALAÇÃO. SISTEMA SPLASHPROOF: MAIOR PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS.	80	UM
6	Mat.	91423	ESTABILIZADOR BIVOLT DE 1000W: COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER; ATENDE À NORMA NBR 14373:2006; MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V— COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V— (600 E 1000 VA OU W); 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO); FUSÍVEL REARMÁVEL; TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA – NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA; CHAVE LIGA / DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU	80	UM

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			DESACIONAMENTO ACIDENTAL; POTÊNCIA: 1000VA OU 1000W FREQUÊNCIA: 60HZ; TENSÃO - ENTRADA: 115/127/220V— SAÍDA: 115V—. PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO; SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.		
7	Mat.	91424	CONECTOR RJ45 MACHO. PACOTE COM 100 UNDS, CONDUTOR BANHADO A OURO, CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2, CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NIQUEL, REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2ª, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS.	70	UM
8	Mat.	91425	CABO REDE CATSE U/UTP CMX 4P 24AWG PT CAIXA COM 305 METROS, APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, TOKEN RING. ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDJ LOOMB/S, 100 BASE VG. CARACTERÍSTICAS: TESTADO E GARANTIDO PARA DESEMPENHO SUPERIORES EM NEXT, ACR, UM-NEXT, PSACR, ELFEXT, UM-ELFEXT, RL E SRL;	35	UM
9	Mat.	91426	SWITCH 8 PORTAS RJ45 DE 10/100MBPS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO, SUPORTA AUTO MDI / MDIX TECNOLOGIA VERDE ETHERNET ECONOMIA DE ATÉ 80% DE ENERGIA O CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL DESIGN DE CAIXA DE PLÁSTICO, DESIGN DE MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE PLUG AND PLAY.	10	UM
<b>LOTE III</b>					
1	Mat.	91427	SWITCH 16 PORTAS RJ45 DE 10/100MBPS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO, SUPORTA AUTO MDI / MDIX TECNOLOGIA VERDE ETHERNET ECONOMIA DE ATÉ 80% DE ENERGIA O CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL DESIGN DE CAIXA DE PLÁSTICO, DESIGN DE MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE PLUG AND PLAY,	10	UM
2	Mat.	91430	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB: INTERFACE: USB 10; ROTAÇÃO: 5400 RPM; TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0); COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. INSTALAÇÃO SIMPLES E DIRETA SEM NECESSIDADE FONTE EXTERNA.	5	UM
3	Mat.	91431	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB DE ARMAZENAMENTO: COR: LEITURA: 40 MB/S; GRAVAÇÃO: 10MB/S; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 60°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C; CONFORMIDADE: COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA USB 10; COMPATIBILIDADE DUPLA: CONECTIVIDADE COM USB 10, COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 8 1 7 / VISTA / XP / MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR / LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR.	15	UM
4	Mat.	91432	ADAPTADOR WIRELESS N150 MBPS: INTERFACE USB 2.0; BOTÃO WPS; ANTENA INTERNA; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11H; FREQUÊNCIA: 2.400- 2.4835GHZ; TAXA DE SINAL: LIN: ATÉ 150 MBPS, LLG: ATÉ 54 MBPS, LLB: ATÉ 11 MBPS;	50	UM
5	Mat.	91434	PROJETOR COM 3300 ANSI LUMENS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600); BRILHO: 3.300 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 13.000:1; QUANTIDADE DE CORES: 1.07 BILHÕES DE CORES; LENTES: F=2.56-2.68, F=22.04-24.14 MM; ÍNDICE DE PROJEÇÃO: 1.96-2.15 (78"@3.1M); TAMANHO DA IMAGEM: 60"-300": ZOOM: 1.1:1;	5	UN

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			COMPENSAÇÃO PROJETADA (OFFSET): 120% ±5%; AJUSTE DE KEYSTONE: 1D, VERTICAL +/- 40°; RESOLUÇÃO SUPORTADA: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB(1920X1200) *RB = REDUÇÃO DE BRANCO; FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 15-102 KHZ, FREQUÊNCIA VERTICAL: 23-120HZ; HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM; FORMATO DE TELA: NATIVO 4:3 (5 MODOS SELECIONÁVEIS); SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP; NÍVEL DE RUÍDO: 33/28 DBA (NORMAL / MODO ECONÓMICO). ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC100 ~ 240 V, 50 ~ 60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL 270W, ECO 220W, STANDBY < 0.5W; SUPORTE E COMPATIBILIDADE 3D: FRAME SEQUENCIAL: ATÉ 720; FRAME PACKING: ATÉ 1080P; LADO A LADO: ATÉ 1080I/P; SUPERIOR INFERIOR: ATÉ 1080P; MODOS DE IMAGEM: DINÂMICO; APRESENTAÇÃO; SRGB; CINEMA; 3D; USUÁRIO 1; USUÁRIO 2; LÂMPADA: CONSUMO DE LÂMPADA: 190W; LÂMPARA: 4.500 / 6.000 / 6.500 / 10.000 HORAS; INTERFACE: 2X VGA IN (D-SUB 15PINOS) (COMPARTILHADO C/ COMPONENTE); 1X VGA OUT (D-SUB 15PINOS); 1X VÍDEO COMPOSTO IN (RCA); 1X S-VÍDEO IN (MINI DIN 4PINOS); 1X HDMI; 1X ÁUDIO IN (MINI JACK); 1X ÁUDIO OUT (MINI JACK); 1X ALTO FALANTE 2W; 1X USB (TIPO MINI B); 1X RS232 (DB-9PINOS); 1X IR RECEIVER (FRONTAL). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PROJETO; CONTROLE REMOTO C/ BATERIA; CABO DE FORÇA (REGIONAL); DECLARAÇÕES REGULAMENTARES; GUIA RÁPIDO; CARTÃO DE GARANTIA (POR REGIÃO); CABO VGA (D-SUB 15PINOS).		
6	Mat.	91428	SWITCH 24 PORTAS RJ45 DE 10/100MBPS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO, SUPORTA AUTO MDI / MDIX TECNOLOGIA VERDE ETHERNET ECONOMIA DE ATÉ 80% DE ENERGIA O CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL DESIGN DE CAIXA DE PLÁSTICO, DESIGN DE MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE PLUG AND PLAY,	10	UN
7	Mat.	91429	ROTEADOR DUAL BAND: HARDWARE: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 12VDC/1.5A; DIMENSÕES: 7.2 X 4.9 X 1.3POL. (182.95 X 123.5 X 32.1 MM); TIPO DE ANTENA: 2 ANTENAS DUAL BAND EXTERNAS. INTERFACES: 4 PORTAS LAN10/100MBPS; 1 PORTA WAN 10/100MBPS; PORTA USB 2.0. BOTÕES: BOTÃO WPS/RESET; BOTÃO WIRELESS ON/OFF; BOTÃO POWER ON/OFF. WIRELESS: FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ; FUNÇÕES WIRELESS: PERMITA/BLOQUEIE O RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS; SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIAS 64/128-BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK. PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ; IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ. TAXA DE SINAL: 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS; 5GHZ: ATÉ 867MBPS. SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 5GHZ: 11A 54M: -76DBM, 11AC VHT20 MCS8: -70DBM, 11AC VHT40 MCS9: - 65.5DBM, 11AC VHT80 MCS9: -61.5DBM; 2.4GHZ: 11G 54M: -76DBM, 11N HT20 MCS7: -74DBM, 11N HT40 MCS7: -71D. POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: CE:	30	UN
8	Mat.	91435	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP WIRELESS 416 COM IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER.	10	UN

**Objeto do Processo:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, POR REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**Solicitações de Despesa que compoem o processo:**

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
89		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO				



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPAL DE

**2 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - 12 meses a partir da sua assinatura, perdurando seus efeitos pelo período de garantia oferecido pelo fabricante dos produtos.

**3 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO** – Em até 20 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de AFM. A entrega deverá ocorrer no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jequié.

**Obrigações da Licitante:**

- 1.1. Entregar os materiais licitados dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima;
- 1.4. **Critérios de Aceitação:** Os produtos deverão atender a todas as especificações contidas neste instrumento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>/2019</b>
--	-------------------------

1. Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_
2. CNPJ n°: \_\_\_\_\_ I. Estadual: \_\_\_\_\_ I. Municipal: \_\_\_\_\_
3. Endereço: \_\_\_\_\_
4. Telefone: (XX) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_
7. Representante da Empresa: \_\_\_\_\_
8. Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é \_\_\_\_\_

**10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE n°. \_\_\_\_\_/2019 acatando todas as estipulações e a disposição dos itens constantes do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

item	Descrição de todos os itens do item	Marca	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot

**Declarações que devem constar na proposta:**

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. Catálogo/folder do fabricante do produto, contendo todas as especificação dos materiais para que seja analisado pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Jequié.

UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº .../2019**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2019**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

....., com endereço à .....,  
CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal,  
R.G. nº. ...., CPF nº. ...., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de computadores e materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº .../2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

### PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

4.3 – Oferecer garantia do fabricante para todos os produtos.

4.4 – Oferecer assistência técnica do fabricante na cidade de Jequié- Ba.

4.5 - Caso não disponha de assistência técnica local autorizada pelo fabricante, durante o período de garantia oferecido pelo mesmo, a empresa contratada deverá, recolher os equipamentos que porventura apresentarem defeitos, às suas custas, arcando com todo o transporte dos mesmos, retirando-os na Administração através dos seus prepostos e levando-os para o local de conserto, que deverá ser devidamente informado na documentação apresentada.

## **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO**

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR/PROponente